APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões em 15/01/2018
Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba-MG

Câmara Municipal
Fls. 02
Japaraíba

**Projeto de Lei nº 03 /2018**

***"Concede a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da CF, aos servidores públicos e aposentados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".***

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Ficam revisados, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, os vencimentos e proventos percebidos pelos servidores civis do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º.** O valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será revisto conforme as portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio a ser transferido para os Municípios, não devendo seguir os índices de reajustes e data base dos servidores públicos civis do Município de Japaraíba.

**Art. 3º.** A faixa salarial que após a revisão de que trata esta Lei encontrar-se abaixo do salário mínimo federal, fica automaticamente reajustada para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Japaraíba-MG, 15-jan-2018.

***Roberto Emílio Lopes***
Prefeito Municipal